ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

UNIÃO BRASIL

REQUERIMENTO Nº 183 /2025

AUTOR: LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA — ANO: 2024

ASSUNTO: REQUER, na forma regimental, depois de ouvir o Douto Plenário desta Casa Legislativa, para que seja oficializado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que determine por meio da Secretaria Municipal competente, a intensificação da fiscalização junto às lojas de materiais de construção do município, com o objetivo de conscientizar e coibir a prática de obstrução das calçadas destinadas à circulação de pedestres, evitando-se o depósito de materiais como tijolos, areia, seixos, ferros e demais mercadorias.

APROVADO
EM: 22 MAIO 20..

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

A obstrução indevida de calçadas por materiais de construção tem se tornado uma prática frequente no município de Tefé, especialmente nas proximidades de estabelecimentos comerciais do ramo de construção civil. Essa conduta, além de infringir normas urbanísticas e o direito de ir e vir, representa risco à segurança dos pedestres, em especial idosos, pessoas com deficiência e mães com carrinhos de bebê, que são forçados a caminhar pelas vias destinadas a veículos automotores.

É imprescindível que o Poder Executivo, por meio dos órgãos responsáveis, atue de forma educativa e, quando necessário, fiscalizatória, para garantir que as calçadas sejam utilizadas conforme sua função pública de circulação. O uso indevido do espaço público, seja por negligência ou desconhecimento das normas, compromete não apenas a acessibilidade e mobilidade urbana, mas também o ordenamento e a imagem da cidade.

Ressalta-se que a prática de depósito de materiais sobre os passeios públicos é expressamente vedada pelo Código de Posturas do Município de Tefé (Lei nº 112/1985), que assim dispõe em seu artigo 45, inciso II:

"É terminantemente proibido depositar nas calçadas materiais de construção como areia, tijolos, pedras, cimento, etc., sem a prévia autorização da Prefeitura."

Portanto, é dever do Poder Público zelar pela obediência à legislação vigente promovendo ações preventivas e corretivas. Nesse sentido, a atuação do Executivo Municipal por meio de campanhas educativas e ações de fiscalização efetiva poderá assegurar que os espaços públicos sejam utilizados em conformidade com sua função social, promovendo a mobilidade urbana, a acessibilidade e o bem-estar coletivo.

Propõe-se, portanto, que sejam realizadas ações conjuntas de orientação aos comerciantes, associadas a medidas de fiscalização contínua, com o intuito de promover o uso responsável do espaço urbano e garantir que as calçadas estejam livres e acessíveis a toda a população.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
GABINETE DO VEREADOR LURINEI DE SOUZA OLIVEIRA

Diante da relevância da matéria e da legalidade do pleito, solicitamos a adoção das providências necessárias por parte do Executivo Municipal com a máxima urgência.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tefé, 20 de maio de 2025.

Lurinei de Souza Oliveira
- Vereador – UNIÃO -

APROVADO
22 MAIO 20

CÂMARA MUNICIPAL
DE TEFÉ
PROTOCOLO
RECEBIDO
21 MAI 2025
Hora: 12:49
Visto: